



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

CONTRATO Nº 05/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento contratual para a Contratação de empresa especializada e devidamente regularizada para fornecer o sistema de **CONTROLE INTERNO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA**, de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representada por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF nº 214.276,178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **CECAM- CONSULTORIA ECONOMICA CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA** representada por sua sócia diretora Sra. Vanessa Scandiuzzi de Godoy, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 18.980.296-0, CPF nº 191.831.328-80, residente e domiciliada na Alameda Bélgica, nº 600, Alphaville - Barueri/SP, ora denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato, Forma de Execução e Fundamento Legal

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, visando atender às áreas de: Portal da Transparência e Controle Interno;

1.1. O suporte técnico e questionamentos não terão limite de horas mensais. Em caso de alteração em alguma das referidas normas, ou de criação de outras, o sistema correspondente deverá ser customizado, dentro do prazo estipulado em proposta, de modo que se mantenha sempre atualizado à legislação vigente.

1.2. Como decorrência dos serviços mencionados nos itens anterior, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer a **CONTRATANTE** o sistema informatizado proposto no termo de referência, e que fazem partes integrantes deste contrato, independentemente de sua transcrição.

Cláusula Segunda - Do Preço e das Condições de Pagamento -

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** O valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) pelo fornecimento, instalação, capacitação e manutenção do Sistema, nas seguintes condições:

Item	Sistemas	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Portal da Transparência	05	Mês	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
2.	Controle Interno	05	Mês	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

2.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal/fatura mensal a esta repartição, ou aos responsáveis por ela designados, discriminando no documento fiscal os valores unitários, o valor total, o número do Processo Administrativo, emitir as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas mensalmente, até o limite do total contratado, e/ou durante a vigência do presente instrumento, cuja Nota-Fiscal-E será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do empenho.

2.2. O pagamento das parcelas referentes ao preço ofertado, conforme disposto na cláusula segunda, no item 2.1, será feito por meio de depósito do valor, pela, **CONTRATANTE** na conta corrente da, mediante nota fiscal/fatura valendo o comprovante de depósito como recibo. **CONTRATADA PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos valores oferecidos já deverão estar inclusos referentes ao banco de dados e atualizações do sistema (up-grade) em função de mudanças de Legislação.

Cláusula Terceira - A **CONTRATADA** se obriga a implantar o sistema e dar capacitação do pessoal no limite estabelecido na licitação.

Cláusula Quarta- Da Dotação Orçamentária - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: Ficha – 06 - Tipo – Orçamentária - Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal - Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa - Projeto/Atividade: 2002 - Manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal - Categoria Econômica – 3.3.39.00 - Programa – 0001 Administração Legislativa.

Cláusula Quinta - Do Prazo Contratual - O presente contrato vigorará de (data de início e do término da avença).

Cláusula Sexta -Dos Direitos, Responsabilidades e Penalidades - A **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, bem como das sanções administrativas previstas no artigo 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações: Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais

sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento). O valor da multa será descontado dos créditos devidos pela CONTRATADA, ou ainda, cobrado judicialmente.

Cláusula Sétima – Da Vinculação Legal - O presente contrato vincula-se aos termos da dispensa de licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA** e ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Oitava - Da Manutenção das condições de Habilitação e Qualificação - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Cláusula Nona – Do Aditamento - O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido até 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Cláusula Décima - Do Foro - As partes elegem o foro deste município e comarca de Iguape para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, por mais especial e privilegiado que seja outro.

Assim, por estarem certos justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para a eficácia de todos os efeitos legais.

Iguape, 04 de novembro de 2020.

Clayton Aparecido Negri

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

CÉCAM

Representante - Vanessa Scandiuzzi de Godoy